



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 5347
ENT.: 5036
PROC. N.º:

18/07/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2390/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 4604, de 18 de julho do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete
De Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento,
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA 18 JUL. 2012

P.º
N.º 4604

ASSUNTO: Requerimentos de deputados da Assembleia da República

Para os devidos efeitos, junto tenho a honra de remeter a V. Exa. resposta prestada aos seguintes requerimentos provenientes da Assembleia da República:

1. Pergunta n.º 1969/XII/1ª, de deputados do Grupo Parlamentar do PSD;
2. Pergunta n.º 2006/XII/ 1ª, de deputados do Grupo Parlamentar do PS;
3. Pergunta n.º 2225/XII/ 1ª, de deputados do Grupo Parlamentar do PS,
4. Pergunta n.º 2390/XII/ 1ª, de deputados do Grupo Parlamentar do CDS.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



João Miguel Barros



Pergunta n.º 2390/XII (1ª) do Grupo Parlamentar do CDS
Reorganização da estrutura judiciária - novo Mapa Judiciário

1. Quais foram os critérios utilizados para a organização do novo mapa judiciário no Distrito de Braga? Nomeadamente, quais foram os critérios que foram utilizados para a distribuição das secções pelas atuais 4 maiores comarcas de Braga, Braga, Guimarães, Barcelos e Vila Nova de Famalicão?
2. Atendendo ao número de processos que deram entrada no Tribunal de Vila Nova de Famalicão entre 2008 e 2010, nomeadamente insolvências e processos ordinários, não entende V. Exa. que faria sentido a criação de uma Secção de Comércio e/ou uma Secção Cível, de Instância Central, no Tribunal de Vila Nova de Famalicão?
3. Tendo em conta que após a reforma existirá uma acentuada diminuição dos processos a tramitar no Tribunal de Vila Nova de Famalicão, o que é que pensa fazer com o edifício do Tribunal de Famalicão, inaugurado há 4 anos e que implicou um investimento de mais de 7 milhões de Euros?
4. Uma vez que o Ministério da Justiça possui vários edifícios no Distrito de Braga disponíveis e adequados, irá manter os contratos de arrendamento atuais para o funcionamento de vários tribunais, nomeadamente as Varas Mistas de Guimarães?

A pergunta, formulada em 7. 03.2012, reporta-se ao “Ensaio para reorganização da estrutura judiciária” produzido pela DGAJ em Janeiro de 2012. O último documento aprovado por este Ministério é o documento “Linhas Estratégicas para a reforma da organização judiciária”, de 15.06.2012, elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pelo Despacho da Ministra da Justiça n.º 2486/2012, de 6.02.2012.

As respostas às perguntas serão, assim, prestadas tendo em conta este último documento, disponível no *site* do XIX Governo Constitucional, na parte referente à Justiça, e que se encontra em consulta pública.

Refira-se, previamente, que a organização judiciária nacional consta de diploma legal (Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro e Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, para as três comarcas piloto) e o documento que está atualmente em apreciação é um documento prévio a qualquer consagração legal, que se destina a firmar cuidadosamente os pressupostos técnicos e a fundamentar opções organizativas, tendo por esse motivo o Ministério da Justiça optado por submetê-lo a ampla discussão e debate públicos. Recorda-se a metodologia seguida pelo Ministério da Justiça neste domínio:



- i. Em Setembro de 2011 solicitou à Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) que desse início a estudos preliminares de avaliação do modelo de alargamento da reforma da organização judiciária ao abrigo da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, sob certas premissas orientadoras, e em Novembro de 2011 determinou que tais estudos fossem plasmados num documento abrangente;
- ii. Este estudo da DGAJ foi concluído em Janeiro de 2012, consistindo no “Ensaio para reorganização da estrutura judiciária”, amplamente divulgado pelo Ministério da Justiça;
- iii. Em Fevereiro de 2012, pelo Despacho n.º 2486/2012, da Ministra da Justiça, publicado em 20.02.2012, foi constituído um grupo de trabalho, coordenado pelo Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça, que deu imediato início a um processo de audições públicas sobre o referido “Ensaio”.
- iv. Entre Fevereiro e Maio de 2012, a Senhora Ministra da Justiça reuniu pessoalmente com o Conselho Superior de Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Conselho Superior do Ministério Público e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, e o grupo de trabalho reuniu com 48 representantes de Câmaras Municipais e diversas entidades do sector. Neste âmbito, o grupo de trabalho reuniu, em 23.03.2012, com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
- v. Em 15 de Junho de 2012, em resultado dos trabalhos daquele grupo, foi concluído o documento “Linhas estratégicas para a Reforma da Organização judiciária”, divulgado nessa data junto de todos os municípios nacionais e disponível no *site* do Governo.
- vi. Este documento encontra-se em discussão pública, e neste âmbito foram já realizadas 12 reuniões com representantes de Câmaras Municipais.
- vii. Esta fase de discussão pública será concluída no final do mês de Julho, após o que terá início a fase de preparação de trabalhos de ante projeto-lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, que será então, nos termos habituais, sujeito a consulta pública.

Em resposta às perguntas concretamente colocadas:



1. A organização da comarca de Braga encontra-se detalhada no documento Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária, entre fls. 110 e 124, constando os critérios gerais e premissas de organização da parte inicial do documento em causa. A reorganização judiciária proposta assenta nas seguintes premissas essenciais:

a. Alargamento da dimensão territorial das comarcas, passando cada tribunal da área do mesmo distrito administrativo (em regra), a constituir uma secção do mesmo tribunal judicial de 1ª Instância;

b. Aprofundamento da especialização, de acordo com o movimento expectável do conjunto de tribunais (transformados em instâncias centrais, especializadas, ou locais, do mesmo distrito administrativo), com a criação de secções especializadas em todas as matérias em que o movimento processual justifique a afetação exclusiva de pelo menos um juiz ao tratamento daqueles processos;

c. Estabelecimento de estruturas de gestão das comarcas com competências na área de gestão processual e de distribuição de recursos humanos, constituídas por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário, a funcionar em cada comarca.

O alargamento da dimensão territorial resulta quer da evidência de que as distâncias hoje são percorridas de forma diferente do que sucedia no Séc. XIX, sendo a rede de comunicações incomparavelmente diferente, quer da necessidade de agregar procura e oferta para oferecer especialização. Ao agregar todo o volume de procura em determinada área geográfica mais alargada, e ao concentrar a oferta em pontos determinados, é possível libertar recursos que permitem a especialização.

O papel das estruturas de gestão responsáveis pelo funcionamento do tribunal judicial de 1ª Instância da Comarca, com incumbências ao nível da gestão processual, associado, do ponto de vista organizativo, à consagração de estruturas internas flexíveis, permite melhor adequação da resposta às necessidades do cidadão, sob a gestão próxima dos órgãos de direção da comarca. Desta forma, secções mais sobrecarregadas podem ser auxiliadas por recursos de outras menos sobrecarregadas, seja por realização de tarefas por funcionários de justiça, seja por reafectação de processos com base em critérios articulados entre os órgãos de



gestão da comarca e os Conselhos Superiores de Magistratura e do Ministério Público.

A agregação de oferta, associada à especialização, determina que em alguns pontos do território o volume de entradas expectável seja tão reduzido que deixa de justificar a existência de uma secção do tribunal de comarca, tendo-se estabelecido que tal sucede quando o movimento subsistente é inferior a 250 processos (o que sucede em 61 dos atuais Tribunais), casos em que se propôs ou a sua junção com outro tribunal próximo (5 situações), ou o seu encerramento (54 tribunais, com 27 extinções e 27 casos de reconfiguração como Extensões Judiciais). As exceções a estas regras prendem-se com as características próprias da insularidade (3 dos atuais tribunais). Esta reestruturação permite, em termos globais, a alocação de cerca de 48 magistrados judiciais, 44 magistrados do Ministério Público e de 255 oficiais de justiça a especialização e ao tratamento de processos pendentes em atraso.

Em resultado propõe-se, para a Comarca de Braga, a criação de 18 Secções Especializadas da Instância Central, nas áreas Cível, Crime, de Família e Menores, Trabalho, Execução, Comércio e Instrução Criminal, quando os tribunais deste distrito apenas oferecem atualmente especialização nas áreas de Família e Menores e de Trabalho.

2. A proposta constante do documento Linhas Estratégicas, atualmente em discussão pública, preconiza a criação de uma secção especializada em Comércio em Vila Nova de Famalicão, sendo assim previsto que as instalações do atual Tribunal de Vila Nova de Famalicão passem a acolher quatro secções especializadas, a saber, de Trabalho, de Família e Menores, de Execução e de Comércio.

3. Prevê-se uma ocupação do Tribunal de Vila Nova de Famalicão superior à atualmente registada, com um aumento do número de magistrados do Ministério Público e de oficiais de justiça ali a exercer funções, como resulta do documento em discussão pública.

4. A situação do parque imobiliário do Ministério da Justiça encontra-se a ser analisada detalhadamente com vista a que sejam encontradas as soluções mais adequadas para o melhor funcionamento dos serviços da Justiça, enquadradas na nova organização dos tribunais judiciais que se preconiza.